



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

1



**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2015**

Quarto Termo Aditivo ao Convênio de cooperação financeira que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, de outro como **CONVENENTE**, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, n.º233, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000, regularmente Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde (CEBAS), conforme Portaria nº 78/2018, do Ministério da Saúde, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE CARLOS RIZOLI**, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-28, sob a regência da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

I – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Fica renovado o valor do presente Convênio no montante de R\$ 535.027,25 (Quinhentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), destinados a garantir a execução físico-financeira do objeto deste instrumento, correspondente ao período de vigência ora prorrogado pelo presente aditamento de 30/04/2018 a 31/07/2018. A despesa decorrente ao repasse acima indicado correrá a conta da por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:





Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 – FICHA 410 – FONTE 102.

II – Fica alterada a **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 03 (três) meses, a contar de 30/04/2018, findando-se, portanto, em 31/07/2018 e, conseqüentemente, prorrogada sua execução físico-financeira.

III – Fica reformulado o Cronograma de Desembolso - Anexo II do **CONVÊNIO Nº 023/2015**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no anexo ao presente instrumento, as demais cláusulas permanecem inalteradas para fins de observância.

  
  
  
  
Juridico - INDSH  
Helena Letícia Ayala  
OAB/SP. 205.80º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG  
CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41  
[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

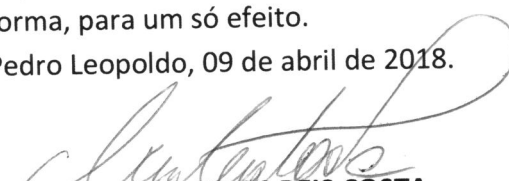
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Convênio nº 023/2015, por um período de 03 (três) meses, a contar de 30/04/2018, findando-se, portanto, em 31/07/2018, incluindo a renovação do saldo proporcional para o respectivo período, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO II estabelecido abaixo, em atendimento à CI SMS 138/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, de 04/04/2018. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93<sup>1</sup>, que prevê a possibilidade de prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria, limita da 60 (sessenta) meses. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência e renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo II do Convênio nº 023/2015. Justifica-se o presente aditamento pelos motivos expostos na CI SMS 138/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou a presente prorrogação para manutenção da cooperação entre Concedente e o Conveniente, visando à continuidade da assistência à Saúde da gestante e neonato, através da implantação de serviços prestados à população acobertada pelo Sistema Único de Saúde de Pedro Leopoldo, mediante o fomento financeiro do Município para manutenção dos plantões de profissionais em Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, realizados no INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para interromper os serviços realizados pela INDSH, nos termos no Plano de Trabalho do Convênio nº 023/2015. Não houve nenhum reajuste nos valores a então praticados.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro Leopoldo, 09 de abril de 2018.

  
**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

  
**Fabrício H. dos Santos Simões**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
**FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JOSE CARLOS RIZOLI**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_  
2) Claudia Gisela de Silve

<sup>1</sup> Não se aplica as exigências da Lei 13.019/2014 e suas alterações – Lei que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, nos termos do inciso IV, artigo 3º, incluído pela Lei nº 13.204/2015.

Juridico - INDSH  
Helena Letícia Ayala  
OAB/SP 205 800

